



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba	3
Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras	6
Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias	7
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú	8
Prefeitura Municipal de Jatobá	8
Prefeitura Municipal de Pio XII	10
Prefeitura Municipal de Riachão	10
Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitao	12
Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso	12

EXPEDIENTE

CARGO	PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
SECRETÁRIO-GERAL	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
TESOUREIRO-GERAL	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba**PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.**

PORTARIA Nº 015, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do(a) Gerenciador Financeiro do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **MARA REGINA PIZZATO**, portadora do CPF nº 853.065.099-91 e RG nº 030190202005-1 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **GERENCIADOR FINANCEIRO**, junto a estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 016, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Coordenador do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **DIOGO COSTA CARNEIRO**, portador do CPF nº 736.737.221-15 e RG nº 1033307987 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 014, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 014, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Procurador Geral do Município de Alto Parnaíba/MA* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **LUCEANDRO GUIMARÃES LOPES**, portador do CPF nº 627.693.593-04, RG nº 14870862000-0 SSP/MA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB/MA nº 9.822, para exercer o cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, devendo assim ser considerado a partir desta data **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se,**

registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 013, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 013, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação da Controladora Geral do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **JAMISLENE RODRIGUES LIMA**, portador (a) do CPF nº 754.058.733-49 e RG nº 36590895-9 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 011, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 011, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Cultura do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **RAILDSON ROCHA ASCENSO**, portador do CPF nº 009.274533-47 e RG nº 23.867.932.003-6 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, de forma interina**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpre-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA -** Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 010, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba/MA.* **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **CLAUDIO JOÃO CARON**, portador do CPF nº 365.045.880-668 e RG nº 9011677425 SSP/RS, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**, devendo assim ser considerado

a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 008, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento do Município de Alto Parnaíba/MA.* O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **AGNALDO TAVARES**, portador do CPF nº 503.191.911-68 e RG nº 1.266.044 SSP/TO, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 007, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito do Município de Alto Parnaíba/MA.* O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **JOÃO DE DEUS MACIEL ANDRADE**, portador do CPF nº 850.201.923-64 e RG nº 103277598-7 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO**, de forma interina, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 006, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba/MA.* O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA**, portadora do CPF nº 251.811.903-59 e RG nº 017063212001 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 005, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba/MA.* O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS**, portador (a) do CPF nº 022.123.583-34 e RG nº 2.177.799.422 SSP/MA para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 004, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Educação do Município de Alto Parnaíba/MA.* O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **RAILDSON ROCHA ASCENSO**, portador do CPF nº 009.274533-47 e RG nº 23.867.932.003-6 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 003, de 02 de JANEIRO de 2018. *Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do*

Município de Alto Parnaíba/MA. **O Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **SILVANIA DOS REIS SILVA**, portador do CPF nº 449.212.843-34 e RG nº 042.428.002.011-9 SSP/MA para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

DECRETO Nº 050, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETO nº 050, de 03 de JANEIRO de 2018. *Regulamenta os atos de ordenação de despesa previstos no art. 31 da Lei Municipal nº 031/2017 e fixa os ordenadores de despesas, suas atribuições e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA (MA)**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso VI da Lei Orgânica, considerando o disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa 009/2005-TCE/MA, no artigo 31 da Lei Municipal nº 031/2017, **DECRETA: Art. 1º**- O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Secretário Municipal de Educação e o Secretário Municipal Fazenda e Finanças terão a competência para prática dos atos de ordenação de despesas, incluindo ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da unidade administrativa que titularizam, relativamente à aplicação dos recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias, nos seguintes moldes: I - O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro deste município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias, vinculadas ao CNPJ nº 18.042.067/0001-54 do Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. II - O Coordenador do Fundo Municipal de Saúde para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas, incluindo contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 11.743.691/0001-30 do Fundo Municipal de Saúde de Alto Parnaíba/MA e ao CNPJ nº 06.997.571/0001-29 no que se refere a recursos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde. III - O Secretário Municipal de Educação para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Alto Parnaíba/MA.IV - O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças para movimentar solidária e conjuntamente com o Gerenciador Financeiro do município, as despesas públicas e contas bancárias vinculadas ao CNPJ 06.091.025/0001-24 no que diz respeito aos recursos vinculados aos demais recursos do Município não elencados nos itens anteriores. **Art. 2º** - O Secretário Municipal de Fazenda e Finanças será competente para os atos de ordenação das despesas de sua unidade administrativa que engloba a Secretaria Municipal de Administração e

Planejamento, Secretaria Municipal de Articulação Governamental e Política, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município. **Art. 3º** - Dentro da implantação do modelo descentralizado de gestão administrativa, são considerados atos de ordenação de despesas, nas suas áreas de competência e abrangidas pelas unidades administrativas que titularizam: I - Emissão de notas de empenho à conta do Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Fundo Municipal de Assistência Social; II - Emissão de notas de empenho, emissão de ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesa para o Município; III - Representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares; IV - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros; V - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas; VI - Autorização de procedimento licitatório; VII - Homologação de resultado de licitação, bem como ratificação de contratação direta; VIII - Concessão de adiantamento;§ 1º - A validade das notas de empenho a que se referem os incisos I, II, bem como os atos a que se referem os incisos IV, V e VIII deste artigo ficam condicionadas às assinaturas conjuntas e solidárias dos ordenadores de despesas das respectivas áreas e do servidor que estiver na função de Gerenciador Financeiro.§ 2º - As notas de empenho à conta de recursos da fonte Tesouro Municipal serão assinadas conjunta e solidariamente pelos ordenadores de despesas destas áreas e pelo Gerenciador Financeiro.§ 3º - As ordens bancárias ou outros documentos autorizativos de pagamento de despesa somente têm validade mediante assinaturas conjuntas e solidárias dos servidores aos quais foi titularizada a ordenação de despesas disposta no artigo 1º e do Gerenciador Financeiro.§ 4º - A representação do Município em contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares, pelos servidores detentores da ordenação de despesas, far-se-á mediante a assinatura conjunta e solidária do Gerenciador Financeiro, sob condição de sua eficácia.§ 5º - Os documentos de que trata o inciso II deste artigo serão assinados em conjunto e solidariamente pelos detentores da ordenação de despesas e pelo Gerenciador Financeiro.§6º - As funções dispostas no inciso IV envolvem abertura contas de depósitos, autorização de cobranças, utilização do crédito aberto, receber, passar recibo e dar quitação, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, autorização de débito em conta relativo à operações, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônicos, efetuar movimentação financeira, liberar arquivos de pagamento, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações, encerramento de contas de depósito, consulta de obrigações de débito, e demais atos necessários a operacionalização das contas públicas vinculadas aos CNPJ's constantes neste decreto.§7º No caso de homologação de resultado de licitação para constituição de registro de preços no qual conte mais de um órgão participante, esta será efetivada pelo Prefeito Municipal. **Art. 4º**- Cada servidor, detentor da ordenação de despesas, será responsável pela autorização de todas as compras, materiais, bens e serviços relacionadas a sua unidade administrativa.§ 1º - O ordenador de despesas devidamente nomeado, assinará juntamente com o Gerenciador Financeiro, a movimentação financeira e bancária

das contas vinculadas à unidade administrativa e aos fundos que titularizam; § 2º - Em período de férias ou afastamentos do servidor, a movimentação financeira será assinada pelo substituto interino da Pasta, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo. **Art. 5º** - Os contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos similares que gerem despesa para o Município somente serão assinados, na forma deste Decreto, mediante a satisfação simultânea dos seguintes requisitos: I - Conclusão e divulgação do resultado do respectivo procedimento licitatório, quando for o caso; II - Empenho prévio do valor total ou estimado da despesa a ser liquidada no exercício; III - Minuta do respectivo termo previamente aprovada pela Procuradoria Geral do Município; IV - Indicação, no respectivo termo, da dotação orçamentária e do número da nota de empenho; V - Indicação, no preâmbulo do respectivo termo, do número do processo administrativo. **Art. 6º** - É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisito. **Art. 7º** - O setor de controle interno do Município exercerá o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto. **Parágrafo único** - Obriga-se o controle interno do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária. **Art. 8º** - Ordenadores de despesa respondem administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticarem. **Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura deste, revogando-se as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2018

PORTARIA Nº 002, de 02 de JANEIRO de 2018. Dispõe sobre a nomeação do **Secretário Municipal de Administração e Planejamento** do Município de Alto Parnaíba/MA. O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na alteração da estrutura administrativa exposta na Lei Municipal nº 031/2017, **RESOLVE: Art. 1º** - Nomear **JOÃO DE DEUS MACIEL ANDRADE**, portador do CPF nº 850.201.923-64 e RG nº 103277598-7 SSP/MA, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, devendo assim ser considerado a partir desta data. **Art.2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. **Publique-se, registre-se e cumpra-se.** **GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2018. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: ROMULLO BATISTA BIAH

Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras

RESULTADO DO PREÇO PRESENCIAL Nº 064/2017 - SRP

RESULTADO DO PREÇO PRESENCIAL Nº 064/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa de direito público, com sede administrativa à Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro - CEP:65.805-000 - Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.080.394/0001-11, através da Pregoeira e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 018/2017, torna público o resultado da Licitação a seguir: Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. Origem: Pregão nº 064/2017 - SRP/PMFN. OBJETO: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresas para a aquisição de gás liquefeito de petróleo (13 kg) - gás de cozinha, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA e suas Unidades Administrativas. VENCEDOR: F T DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA - ME. VALOR GLOBAL: R\$ 82.280,00 (Oitenta e dois mil duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA DA ATA: 19/12/2017 a 19/12/2018.

Fortaleza dos Nogueiras/Ma, 19 de dezembro de 2017.

Marta Helena Souza

Aguiar

Pregoeira Municipal /Decreto nº
018/2017

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO: Sistema de Registro de Preço
Pregão Presencial Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner e de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reparo de Equipamentos de Informática, Suprimentos e Impressoras da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e demais Secretarias Municipais.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **23/01/2018**. HORÁRIO: **08:30h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 05 de janeiro de 2018. Marta Helena Souza Aguiar - Pregoeira Municipal.

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO:

Sistema de Registro de Preço Pregão Presencial N° 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial - SRP visando a contratação de empresas para o fornecimento de urnas funerárias e prestação de serviços póstumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **23/01/2018.** HORÁRIO: **11:00h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 05 de janeiro de 2018. Marta Helena Souza Aguiar - Pregoeira Municipal.

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO: PREÇO PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2018

PREFEITURA MUN. DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE LICITAÇÃO: Preço Pregão Presencial N° 03/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação dos Atos Administrativos (Licitações e Contratos Administrativos) nos Diários Oficiais do Estado, da União e em Jornal de Grande Circulação para suprir as necessidades de Publicidade imposta pela Lei 8.666/93 e 10.520/2002.** Tipo Menor Preço Global. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **24/01/2018.** HORÁRIO: **09:00h.** Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 em horário comercial das 08:00 às 13:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras (MA), 05 de janeiro de 2018. Marta Helena Souza Aguiar - Pregoeira Municipal.

Autor da Publicação: Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2018 - GAB - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DE SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL N° 001/2018 - GAB, Gonçalves Dias, 05 de Janeiro de 2018 - Dispõe sobre a Exoneração Coletiva de Servidores ocupantes dos Cargos de Provimento em Comissão

e de confiança e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 53, inciso III e VI da Lei Orgânica Municipal e: **Considerando** que a excessiva redução dos repasses de recursos comprometeu o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, obrigando a tomada de medidas compensatórias para contenção de despesas no âmbito da Administração municipal; **Considerando** o que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal, combinados com os dispositivos contidos nos artigos 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal que impõe ao Prefeito ajustar as despesas referente ao índice legal para gasto com pessoal; **Considerando** que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados *ad nutum*; **Considerando** que este município firmou Termos de Contratos Administrativos Temporários, com terceiros, visando suprir a falta de servidores públicos municipais, necessários a prestação de eficientes serviços à comunidade, especialmente na área da Educação pautado no princípio da conveniência e oportunidade; **Considerando**, por fim, o interesse público envolvido; **DECRETO: Art. 1º** Ficam exonerados, a partir desta data, todos os Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e de confiança, admissíveis e demissíveis, com efeito, "*ad nutum*" da Administração Pública municipal. **Art. 2º** Excetuam-se dos efeitos do presente Decreto os cargos de Secretários Municipais de Administração, Segurança e Mobilidade Urbana, Finanças, Educação, Saúde e Assistência Social, vez que, por força de lei, são imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais. **Parágrafo único.** A ressalva alcança também o Procurador Geral do Município os Secretários Adjuntos de Saúde, Educação e Administração, controle interno, membros da comissão da licitação, pregoeiro, assessor contábil e diretor de departamento de controle e compras, bem como aqueles que são indispensáveis ao funcionamento regular da máquina administrativa. **Art. 3º** Ficam também exonerados todos os ocupantes de cargo ou função de natureza efetiva admitidos sem concurso público e contratados de forma temporária e em caráter excepcional, cujos contratos foram todos rescindidos automaticamente ao término do exercício financeiro de 2017. **Art. 4º** Os servidores exonerados na forma do artigo 1º que possuam vínculo efetivo com o Poder Executivo Municipal devem automaticamente retornar a sua função de origem. **Art. 5º** Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito Municipal, sendo vedada qualquer alteração que acarrete aumento de despesa. **Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, AOS CINCO DIAS DE JANEIRO DE 2018. ANTÔNIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.**

Autor da Publicação: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2017

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL: N° 029/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA OBJETO: Fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum/S10; gasolina comum) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. DATA DA ASSINATURA: 20/10/2017. CONTRATADO: A.J. RODRIGUES DE SOUSA - ME G.D. COMBUSTIVEIS. Rua Rui Barbosa nº

695, Centro. Gonçalves Dias - MA - CEP: 65.775-000 CNPJ: 11.257.718/0001-84 Inscrição Estadual: 12.322.441-1. REPRESENTANTE: Antonio Jakcson Rodrigues de Sousa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 320.750,00 (trezentos e vinte mil setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2017. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Vilmar Feitosa Krause Filho

Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú

AVISO DE LICITAÇÃO -

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na seguinte forma:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018. Processo Administrativo nº 01.0201.0001/2018. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos em geral da farmácia básica e hiperdia e psicotrópicos, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2018. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2018 às 08:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018. Processo Administrativo nº 01.0201.0002/2018. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) consultórios odontológicos, para atender as necessidades do Município durante o exercício fiscal de 2018. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. TIPO: Menor Preço Global por item. DATA DE ABERTURA: 22 de janeiro de 2018 às 11:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018. Processo Administrativo nº 02.0201.0003/2018 - OBJETO; Contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e adequação do prédio do CAPS da sede do município de Itaipava do Grajaú. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 23 de janeiro de 2018, às 14:00h.

LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, na Avenida Dep. Mercial Lima de Arruda, 01, Centro. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 001/2013 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário comercial das 08:00h às 12:00h, ou ainda pelo email: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com. Itaipava do Grajaú - MA, 04 de janeiro de 2018. THIAGO CAMPOS PEDROSA - Pregoeiro.

Itaipava do Grajaú/MA, 04 de janeiro de 2018.

Thiago Campos Pedrosa

Pregoeiro

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

Prefeitura Municipal de Jatobá

LEI Nº 205/2017

Lei no 205/2017 Jatobá - MA, de 05 de dezembro de 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jatobá - Ma., para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, no valor de R\$ 32.244.879,47 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), compreendendo:

I - Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município de Jatobá, dos órgãos da Administração Direta e Indireta inclusive Fundos instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal; e

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, bem como Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, das transferências, de outras receitas correntes, das operações de crédito e das transferências de capital, na forma da legislação vigente, conforme a seguir especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
I - RECEITAS CORRENTES	30.381.025,84
1.1 - Receitas Tributárias	541.990,61
1.2 - Receita de Contribuição	85.695,10
1.3 - Receitas Patrimoniais	111.174,90
1.4 - Receitas de Serviços	201.844,50
1.5 - Transferências Correntes	29.271.501,94
1.6 - Outras Transferências Correntes	168.818,79
(-) Deduções das Transferências Correntes	-2.024.186,35
II - RECEITAS DE CAPITAL	3.473.039,94
2.1 - Transferências de Capital	3.394.420,18
2.2 - Alienação	78.619,76
III - TOTAL GERAL DA RECEITA	32.244.879,47

Art. 3º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 32.244.879,47 (trinta e dois milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos), desdobrados nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R\$ 23.532.241,40 (vinte e três milhões, quinhentos e trinta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.712.638,07 (oito milhões, setecentos e doze mil, seiscentos e trinta e oito reais e sete centavos), e;

Art. 4º - A despesa total será realizada segundo a discriminação constante do orçamento, referente à administração direta, desdobrando-se da seguinte forma:

I - Por categoria da despesa:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR - R\$
I - DESPESAS CORRENTES	21.849.748,09
1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.920.331,23
1.2 - Outras Despesas Correntes	7.929.416,86
II - DESPESAS DE CAPITAL	10.120.131,38
2.1 - Investimentos	10.120.131,38
III - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	275.000,00
IV - TOTAL GERAL DA DESPESA	32.244.879,47

II - Por Poder e Órgão da Administração Municipal:

I - PODER LEGISLATIVO	801.443,52
1.1 - Câmara Municipal	801.443,52
II - PODER EXECUTIVO	20.083.716,30
2.1 - Gabinete do Prefeito	1.000.834,80
2.2 - Sec.I de Adm. Faz. Planejamento	1.453.392,35
2.3 - Sec. Desenvolvimento Econômico	7.503.228,17
2.3 - MDE	2.847.665,72
2.4 - FUNDEB	9.333.502,92
2.5 - F MS	7.680.508,28
2.6 - FMA	1.349.303,71
III - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	275.000,00
IV - TOTAL GERAL DA DESPESA	32.244.879,47

III - Por função de Governo:

Legislativa	801.443,52
Administração Urbanismo	3.863.068,63
Desporto e Lazer	661.706,66
Transporte Agricultura	2.384.951,54
Trabalho Energia	480.000,00
Educação	31.523,58
Cultura	541.223,77
Saúde	11.396.049,87
Saneamento	244.813,50
Assistência Social	7.394.857,94
Reserva de Contingência	285.650,34
TOTAL	1.317.780,13
	275.000,00
	32.244.879,47

Art. 5º - O detalhamento das despesas correspondentes aos projetos e atividades mencionados nesta Lei obedecerá às normas aprovadas por ato do Poder Executivo.

§ 1º - O detalhamento de que trata este artigo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, em conformidade com o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - As fontes de recursos, modalidades de aplicação aprovados nesta Lei e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, atendendo o que determina a Lei, por ato do Poder Executivo.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro,

ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado com estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 80% (oitenta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço; e

III - excesso de arrecadação.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo, os valores correspondentes à amortização de encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de créditos contratadas e a contratar.

Art. 7º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante atualização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios;

IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência e Previdência, e em Programa de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções; e

V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2017, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 serão reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988 e obedecerão à codificação constante dos anexos a esta Lei.

Art. 10º - A execução orçamentária ocorrerá conforme o Plano Plurianual 2018/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 11º - A Prefeita, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir o equilíbrio financeiro nos termos da Legislação vigente.

Art. 12º - A utilização das dotações com origem de recursos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos próprios.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2018.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATOBÁ-MA, em 05 de dezembro de 2017.

FRANCISCA CONSUELO LIMA DA SILVA

- Prefeita Municipal -

Autor da Publicação: Erline Araujo Muniz

Prefeitura Municipal de Pio XII

PORTARIA GAB Nº 174/2017 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. RESOLVE: ART. 1º- EXONERAR, A PEDIDO, A SR.ª JAQUELINE CAVALCANTE MARTINS DE LIMA

PORTARIA GAB Nº 174/2017 - O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Resolve: Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a Sr.ª JAQUELINE CAVALCANTE MARTINS DE LIMA do cargo efetivo de Professora Nível I, com nomeação de 23 de maio de 2006. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 27 de Setembro de 2013. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, estado do Maranhão, em 05 de Dezembro de 2017. - Carlos Alberto Gomes Batalha - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO

Prefeitura Municipal de Riachão

PORTARIA Nº 35/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 35/2017, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei

Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o Sr. **Raimundo Madeira Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1439953-SSP-MA, inscrito no CPF nº 403009863-00, para exercer o cargo de Pregoeiro Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 19 de janeiro de 2017.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PORTARIA Nº 16/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

PORTARIA Nº 16/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **Ananda Nunes dos Santos**, Auxiliar Administrativo, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 032250272006-5-SSP-MA, inscrito no CPF nº 036.921.173-10, número de inscrição eleitoral nº 061860281104, para exercer o cargo em Comissão de Membro da Equipe da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de janeiro de 2017.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PORTARIA Nº 006/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 006/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **Sandra Maria Pinas Ribeiro Noletto**,

matrícula nº 101383, para exercer o cargo em Comissão de Fiscal de Contratos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de janeiro de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PORTARIA Nº 005/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 005/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **Sintya Maria Gomes Ferreira**, matrícula nº 100577, para exercer a função de substituta da equipe de apoio da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de janeiro de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PORTARIA Nº 003/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 003/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **Maria Clara Felix de Sousa**, matrícula nº 100103, para exercer o cargo em Comissão de Membro da Equipe da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de janeiro de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. **Raimundo Madeira Neto**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 41153595-1-SSP-MA, inscrito no CPF nº 033.122.006-79, número de inscrição eleitoral nº 027476251112, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, em 02 de janeiro de 2018.

JOAB DA SILVA SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

PORTARIA Nº 27/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

PORTARIA Nº 27/2018, DE 05 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO- Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas de acordo com o disposto no art.24 da Lei nº 8.112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **Francisco da Guia Mendes de Sousa Alves**, matrícula 100244, Auxiliar Administrativo, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, pelo período de 03 (dois) anos, contados a partir de 05 de janeiro de 2018 a 05 de janeiro de 2021, não fazendo jus a qualquer remuneração ou vantagens.

Art. 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do funcionário ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3º- Ao retornar o servidor será lotado de acordo com a necessidade do município

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão- Estado do Maranhão, aos cinco dias do mês de janeiro de 2018.

Joab da Silva Santos

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA

Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, que por motivos de interesse público da Administração Municipal, o Cancelamento da Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, que tem como OBJETO: contratação de empresa do ramo, visando à prestação dos serviços de Locação de Veículos de Pequeno e Grande Porte para atender a demanda da Administração Municipal. São Domingos do Azeitão - MA, 05 de Janeiro de 2018. José Henrique Borges - Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA

Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso

DECRETO 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2018 - INSTITUI A COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2018.

Dispõe sobre a Instituição de Comissão para realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professores de Diversas áreas de conhecimento e Formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2018.

O Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo artigo 76, VI da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de Contratação de Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação;

Considerando ainda as Leis Municipais nºs 465/2012, 500/2016 e 519/2017 e a Resolução nº 003/2010 do Conselho Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão do Processo Seletivo para Contratação de

Professores de diversas áreas de conhecimento e formação de cadastro de reserva para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão de que trata o *caput* do Artigo anterior será composta pelos seguintes Representantes:

01(um) servidor da Secretaria Municipal de Educação;

01(um) servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social;

01 (um) representante da Associação dos Educadores de Tasso Fragoso.

01 (um) representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete a Comissão:

1. Definir as regras e Normas do Processo Seletivo;
2. Elaborar, Assinar e Publicar os Instrumentos Legais do Processo Seletivo;
3. Realizar o Processo Seletivo;
4. Julgar os Recursos Interpostos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,

**ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO
DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Autor da Publicação: IGOR RIBEIRO SANTOS

NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: www.famem.org.br.

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: diario.famem.org.br ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: diario.famem.org.br;

DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: www.famem.org.br

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

II) VEÍCULOS PRIVADOS:

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

III) INTERNET:

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:

a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.

Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
LICITAÇÕES									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					OBRIGATÓRIO				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
GESTÃO FISCAL									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
PROCESSO LEGISLATIVO									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
ÁREA DE PESSOAL									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	Signatory	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=AR SERASA, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=SAO LUIS, ST=MA, C=BR
	Date/Time	Mon Jan 08 06:01:16 BRT 2018
	Issuer-Certificate	CN=AC SERASA RFB v2, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
	Serial-No.	2670235723602551733
	Method	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)